



CERTIDÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data mediante sua publicação no "Quadro de Avisos" situado no Setor da Prefeitura Municipal com o nº 002/2024 de Lei Orgânica Municipal, Nepomuceno, 26 de 05 de 2025

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

PROCESSO Nº.002/2024

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NEPOMUCENO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE PARA CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DAS ATIVIDADES OPERAÇÕES DA INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29, da Lei n.º 13.019/2014 c/c art. 18, § 3º do Decreto Municipal nº 862/2017.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 19.016.211/0001-40, com sede na Rua Maria Negra de Sá nº 52, Bairro Marciolândia, na cidade de Nepomuceno/MG, CEP 37250-000.

JUSTIFICATIVA

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, com fundamento no art. 18, do Decreto Municipal nº 862/2017

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE é a ÚNICA organização da sociedade civil dentro do Município de Nepomuceno/MG que oferece serviços tipificados como de assistência social, onde em consulta no cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, são: programa de ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária, acolhimento intitucional, na modalidade de casa lar, e o serviço de proteção especial para pessoas

Auto



com deficiência e suas famílias. Desta forma a instituição é pioneira no atendimento deste público.

O **Centro Dia** é uma unidade pública destinada ao atendimento especializado de pessoas jovens e adultos com deficiência que tenham algum grau de dependência de cuidados. Busca-se evitar o isolamento social, o abandono e a necessidade de acolhimento.

A) CARACTERIZAÇÃO E RAZÕES DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE é uma entidade beneficente de assistência social sem fins lucrativos fundada em 1987, oferecendo um serviço de média complexidade. Através do Centro-Dia pois oferece atendimento socioassistencial às famílias e indivíduos que se encontram em situação de dependência de cuidados, cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos e que demandam intervenções especializadas.

Fato é que a assistência social reflete a conquista do direito à cidadania de uma sociedade, garantindo àqueles que estão em situação de vulnerabilidade condição digna de vida e buscando sua promoção e integração à vida comunitária. Conforme previsto, as organizações da sociedade civil podem contribuir para a execução da política assistencial no Município.

A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) regula a política da assistência social no Brasil e nela está prevista os serviços de acolhimento que poderão ser prestados através das instituições governamentais e também das organizações não governamentais conforme preceitua seu art. 26:

Art. 26. O incentivo a projetos de enfrentamento da pobreza assentará-se em mecanismos de articulação e de participação de diferentes áreas governamentais e em sistema de cooperação entre organismos governamentais, não governamentais e da sociedade civil.

Desta forma, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE mostra-se preocupada em garantir a todos, que dela necessite, os direitos fundamentais inerentes a pessoa, assegurando e auxiliando no desenvolvimento físico, mental, moral e social.

Sabemos que é dever do Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos

Bala



sociais, daí denota-se a importância da realização de uma parceria, através de um Termo de Colaboração, pois o mesmo garantirá o atendimento específico a estes assistidos, bem como o desenvolvimento físico, social e intelectual dos mesmos, encontrando amparo na "Carta Magna" e na Lei 13.019/2014.

A presente parceria é para concessão de contribuição, decorrente de transferência autorizada pela Emenda Parlamentar 202439600016, do Deputado Federal Dr. Frederico, função programática 082445131219G0031, para custear despesas relacionadas à investimentos na para melhoria dos serviços socioassistenciais ofertados pela instituição.

A LRF, em consonância com a Lei do MROSC, para atingir o objetivo principal de conter as despesas públicas e promover o equilíbrio orçamentário, instituiu em seu Capítulo IX (arts. 48 a 59) os mecanismos de transparência, controle e fiscalização da despesa pública privilegiando o princípio da publicidade, com o fito de possibilitar o exercício da cidadania.

A Emenda Parlamentar numero 202439600016, que fundamenta a presente parceria, identifica expressamente a entidade beneficiária, atendendo os requisitos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Portanto, a parceria a ser firmada com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, através de Termo de Colaboração, é inexigível de chamamento público, nos termos do art. 29, da Lei n.º 13.019/2014 c/c art. 18, paragrafo 3º do Decreto Municipal nº 862/2017.

B) RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 19.016.211/0001-40, com sede na Rua Maria Negra de Sá nº 52, Bairro Marciolândia, é uma entidade beneficente de assistência social sem fins lucrativos, fundada em 1986, declarada de utilidade pública, que vem oferecendo serviço de média complexidade.

O Serviço de média complexidade oferece atendimento socioassistencial às famílias de jovens e adultos que se encontram em situação de dependência de cuidados, cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos e que demandam intervenções especializadas. Os serviços ofertados trabalham socialização de jovens e adultos que não estão em idade escolar ofertados pela instituição. As



atividades desempenhadas são através de atividades do cotidiano, para trabalhar autonomia e emancipação do indivíduo.

O **Centro-dia** de Referência oferece uma atenção à pessoa com deficiência em situação de dependência, ao mesmo tempo, serve de apoio às famílias e aos cuidadores familiares na diminuição do estresse decorrente dos cuidados prolongados na família.

A referida organização da sociedade civil já recebe subvenção social do Município de Nepomuceno há mais de 10 (dez) anos, recurso público que tem contribuído significativamente para a manutenção de suas atividades em nossa cidade.

De acordo com o **Relatório Técnico** apresentado pelos profissionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE possui condições técnicas de pessoal e de capacidade instalada para atender plenamente o objeto da presente parceria que consiste no atendimento e acompanhamento especializado de pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias através do Centro Dia (média complexidade).

A organização comprovou o atendimento de todos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 33 deste Decreto Municipal nº 862/2017.

Além de tudo, a emenda parlamentar número 202439600016 identifica expressamente a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE como beneficiária do recurso.

C) DA DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaro, na qualidade de ordenador de despesas, que existem recursos orçamentários suficientes para amparar as despesas com o presente Termo de Colaboração, na execução dos serviços especializados de atendimento e acompanhamento de média complexidade a pessoa com deficiência no valor estimado de R\$ 100.00,00 previstos na LOA do exercício de 2025, sob a rubrica: 3.3.50.41.00.00.00.2660 CONTRIBUIÇÃO e 3.3.50.41.00.00.00.1660 CONTRIBUIÇÃO

Declaro, também, que as despesas com o presente Termo de Colaboração tem adequação com a Lei Orçamentária Anual de 2025, com o Plano Plurianual 2022/2025



e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025, estando em conformidade com as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Diante do exposto, determino a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nepomuceno, bem como no site do Governo Municipal (www.nepomuceno.mg.gov.br), para que havendo algum interessado em impugnar a presente justificativa, manifeste suas razões por escrito no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor será analisado pelo Secretário Municipal responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

Publique-se. Registre-se.

Nepomuceno, 26 de maio de 2025.

Flávia Cintia de Oliveira Castro

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social